



MENSAGEM Nº 023/2026

Fundão/ES, 29 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que “**Altera os valores constantes do anexo único da lei municipal nº 776/11, concedendo reajuste salarial de 6,00% aos Profissionais do Magistério Público Municipal.**”

A presente proposição tem por finalidade promover a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo a relevância do trabalho desempenhado pelos professores na formação educacional, social e cidadã dos estudantes do Município. Trata-se de medida que busca assegurar melhores condições remuneratórias à categoria, em consonância com os princípios constitucionais da valorização do magistério público e da garantia de um ensino de qualidade.

O reajuste proposto representa importante instrumento de recomposição e valorização salarial, considerando o cenário econômico atual e a necessidade de manutenção do poder aquisitivo dos servidores da educação. A medida também demonstra o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento das políticas públicas educacionais e com o incentivo à permanência e motivação dos profissionais em sala de aula.

Ressalta-se que a valorização dos professores reflete diretamente na qualidade do ensino ofertado à população, contribuindo para o desenvolvimento do processo educacional, para a melhoria dos índices de aprendizagem e para o fortalecimento da rede municipal de ensino.

O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/06/2026 A 31/12/2026	R\$ 551.090,59
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 895.522,16
01/01/2028 A 31/12/2028	R\$ 895.522,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres membros desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor
Vilcimar Correa
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 039/2026

Altera os valores constantes do anexo único da lei municipal nº 776/11, concedendo reajuste salarial de 6% aos Profissionais do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 776/2011 passa a vigorar com os valores reajustados em 6,00% (seis por cento), conforme demonstrado na tabela, que se constitui parte integrante da presente LEI.

Art. 2º - O ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 776/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA SALARIAL 25 HORAS

Carga Horária:	25		Nível:	10,00%			Referência:	3,00%									
Nível	Referência																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	R\$ 2.237,72	R\$ 2.304,85	R\$ 2.374,00	R\$ 2.445,22	R\$ 2.518,58	R\$ 2.594,14	R\$ 2.671,96	R\$ 2.752,12	R\$ 2.834,68	R\$ 2.919,72	R\$ 3.007,32	R\$ 3.097,53	R\$ 3.190,46	R\$ 3.286,17	R\$ 3.384,76	R\$ 3.486,30	R\$ 3.590,89
II	R\$ 2.461,50	R\$ 2.535,34	R\$ 2.611,41	R\$ 2.689,74	R\$ 2.770,44	R\$ 2.853,55	R\$ 2.939,16	R\$ 3.027,33	R\$ 3.118,15	R\$ 3.211,69	R\$ 3.308,05	R\$ 3.407,29	R\$ 3.509,50	R\$ 3.614,79	R\$ 3.723,23	R\$ 3.834,93	R\$ 3.949,97
III	R\$ 2.707,64	R\$ 2.788,87	R\$ 2.872,54	R\$ 2.958,71	R\$ 3.047,48	R\$ 3.138,90	R\$ 3.233,07	R\$ 3.330,06	R\$ 3.429,97	R\$ 3.532,86	R\$ 3.638,85	R\$ 3.748,01	R\$ 3.860,46	R\$ 3.976,27	R\$ 4.095,55	R\$ 4.218,42	R\$ 4.344,97
IV	R\$ 2.978,41	R\$ 3.067,77	R\$ 3.159,80	R\$ 3.254,59	R\$ 3.352,23	R\$ 3.452,79	R\$ 3.556,37	R\$ 3.663,07	R\$ 3.772,96	R\$ 3.886,15	R\$ 4.002,73	R\$ 4.122,82	R\$ 4.246,50	R\$ 4.373,90	R\$ 4.505,12	R\$ 4.640,27	R\$ 4.779,48
V	R\$ 3.276,25	R\$ 3.374,54	R\$ 3.475,77	R\$ 3.580,04	R\$ 3.687,45	R\$ 3.798,08	R\$ 3.912,01	R\$ 4.029,38	R\$ 4.150,26	R\$ 4.274,77	R\$ 4.403,01	R\$ 4.535,09	R\$ 4.671,16	R\$ 4.811,29	R\$ 4.955,63	R\$ 5.104,29	R\$ 5.257,42
VI	R\$ 3.603,87	R\$ 3.711,99	R\$ 3.823,36	R\$ 3.938,05	R\$ 4.056,20	R\$ 4.177,88	R\$ 4.303,22	R\$ 4.432,32	R\$ 4.565,28	R\$ 4.702,24	R\$ 4.843,31	R\$ 4.988,60	R\$ 5.138,27	R\$ 5.292,41	R\$ 5.451,19	R\$ 5.614,72	R\$ 5.783,16
VII	R\$ 3.964,26	R\$ 4.083,19	R\$ 4.205,69	R\$ 4.331,86	R\$ 4.461,82	R\$ 4.595,67	R\$ 4.733,54	R\$ 4.875,54	R\$ 5.021,81	R\$ 5.172,46	R\$ 5.327,63	R\$ 5.487,47	R\$ 5.652,09	R\$ 5.821,66	R\$ 5.996,30	R\$ 6.176,20	R\$ 6.361,48

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29.185-000
Tel.: (27) 3267-1724



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA SALARIAL 40 HORAS

Carga Horária:	40	Nível:	10,00%	Referência:	3,00%												
Nível	Referência																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	R\$ 3.580,26	R\$ 3.687,67	R\$ 3.798,30	R\$ 3.912,24	R\$ 4.029,61	R\$ 4.150,49	R\$ 4.275,01	R\$ 4.403,26	R\$ 4.535,36	R\$ 4.671,42	R\$ 4.811,56	R\$ 4.955,91	R\$ 5.104,59	R\$ 5.257,73	R\$ 5.415,46	R\$ 5.577,92	R\$ 5.745,26
II	R\$ 3.938,28	R\$ 4.056,43	R\$ 4.178,13	R\$ 4.303,46	R\$ 4.432,57	R\$ 4.565,55	R\$ 4.702,51	R\$ 4.843,59	R\$ 4.988,90	R\$ 5.138,56	R\$ 5.292,72	R\$ 5.451,51	R\$ 5.615,04	R\$ 5.783,50	R\$ 5.957,01	R\$ 6.135,71	R\$ 6.319,78
III	R\$ 4.332,11	R\$ 4.462,07	R\$ 4.595,94	R\$ 4.733,81	R\$ 4.875,83	R\$ 5.022,10	R\$ 5.172,77	R\$ 5.327,95	R\$ 5.487,79	R\$ 5.652,42	R\$ 5.822,00	R\$ 5.996,65	R\$ 6.176,56	R\$ 6.361,84	R\$ 6.552,71	R\$ 6.749,29	R\$ 6.951,77
IV	R\$ 4.765,33	R\$ 4.908,28	R\$ 5.055,53	R\$ 5.207,20	R\$ 5.363,41	R\$ 5.524,32	R\$ 5.690,04	R\$ 5.860,74	R\$ 6.036,56	R\$ 6.217,66	R\$ 6.404,19	R\$ 6.596,32	R\$ 6.794,21	R\$ 6.998,04	R\$ 7.207,98	R\$ 7.424,22	R\$ 7.646,95
V	R\$ 5.241,85	R\$ 5.399,11	R\$ 5.561,08	R\$ 5.727,91	R\$ 5.899,75	R\$ 6.076,75	R\$ 6.259,05	R\$ 6.446,81	R\$ 6.640,22	R\$ 6.839,43	R\$ 7.044,61	R\$ 7.255,95	R\$ 7.473,63	R\$ 7.697,84	R\$ 7.928,77	R\$ 8.166,63	R\$ 8.411,63
VI	R\$ 5.766,04	R\$ 5.939,02	R\$ 6.117,19	R\$ 6.300,70	R\$ 6.489,72	R\$ 6.684,42	R\$ 6.884,95	R\$ 7.091,50	R\$ 7.304,25	R\$ 7.523,37	R\$ 7.749,08	R\$ 7.981,55	R\$ 8.220,99	R\$ 8.467,62	R\$ 8.721,65	R\$ 8.983,30	R\$ 9.252,80
VII	R\$ 6.342,64	R\$ 6.532,92	R\$ 6.728,91	R\$ 6.930,78	R\$ 7.138,70	R\$ 7.352,86	R\$ 7.573,45	R\$ 7.800,65	R\$ 8.034,67	R\$ 8.275,71	R\$ 8.523,98	R\$ 8.779,70	R\$ 9.043,09	R\$ 9.314,38	R\$ 9.593,82	R\$ 9.881,63	R\$ 10.178,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes correrão por conta de dotação próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 28 de maio de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito